



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL “SEU DESEJO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025 NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLITICA, DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação, conforme Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 063/2021, de 29 de dezembro de 2021.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço total.

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato Administrativo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE RENOME REGIONAL “SEU DESEJO” PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE, é respaldada pelo compromisso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em proporcionar uma programação diversificada e envolvente para a população. Buscamos garantir um evento que esteja alinhado às políticas públicas desta secretaria, responsável pela organização da celebração. A seleção cuidadosa dos artistas visa não apenas entreter, mas também enriquecer culturalmente o público presente, promovendo um ambiente festivo e marcante. Entre os motivos que fundamentam a escolha dos artistas musicais, destacam-se:

**Valorização da Cultura Local e Regional:** Trazer um artista de renome nacional como SEU DESEJO, que é reconhecido por sua contribuição à cultura nordestina, especialmente no cenário das festas juninas com fortalecimento da identidade cultural local e regional, resgatando e valorizando as tradições populares que são um patrimônio imaterial importante para a comunidade de Barreira e seus arredores.

**Promoção do Turismo e Economia Local:** Atrair visitantes de outras localidades para a emancipação política de Barreira, contribuindo para o desenvolvimento econômico de Barreira, com aumento do fluxo turístico durante o evento, gerando receitas para o comércio local, e promovendo a cidade como um destino cultural atrativo.

**Engajamento e Entretenimento da Comunidade:** Oferecer à população de Barreira um evento de alta qualidade, proporcionando momentos de lazer e confraternização, com benefícios: Fortalecimento do senso de comunidade, com um evento que envolve e entretém os moradores, promovendo a coesão social e a integração entre diferentes grupos sociais.

**Reconhecimento e Prestígio do Evento:** Elevar o prestígio da emancipação política do município de Barreira, consolidando-o como um evento importante no calendário cultural do município e da região, com benefícios: Atração de um público maior e diversificado, bem como o reconhecimento do evento em nível nacional, o que pode resultar em mais apoio e parcerias para edições futuras.

**Estímulo às Artes e à Música Local:** Inspirar e estimular os artistas locais, proporcionando-lhes a oportunidade de compartilhar o palco com um artista de renome, com desenvolvimento do talento local, incentivo à continuidade das tradições musicais e artísticas, e criação de um ambiente propício para o surgimento de novos artistas.

**Impacto Positivo na Juventude:** Oferecer aos jovens da cidade um exemplo positivo de sucesso regional na música, incentivando o interesse pela cultura local e pelas tradições juninas, com motivação dos jovens a



se engajarem em atividades culturais e artísticas, promovendo um maior envolvimento com as tradições e a cultura nacional.

A emancipação política é um marco importante na história do município, e a comemoração visa destacar a riqueza da agricultura familiar, a culinária regional e o empreendedorismo do município, a fim de que a população tenha um momento de entretenimento cheio de entusiasmo.

A música é uma forma universal de expressão e proporciona diversão e entretenimento para as pessoas que participam da comemoração, a presença de uma banda atrai mais pessoas para a comemoração, fortalecendo a identidade comunitária e promovendo a união entre os moradores do município, além de promover a cultura local.

Além disso, o intuito é promover o turismo, a cultura local, o comércio, a diversidade da agricultura familiar, o conhecimento público acerca da riqueza natural do nosso município, bem como um momento de lazer e descontração para os munícipes e visitantes.

Em vista disso, salientamos que é relevante a contratação do artista de renome nacional para se apresentar na festa e destaca a comemoração da emancipação política de Barreira como um dos eventos mais importantes do ano.

Assim, a escolha da banda “SEU DESEJO” é devido a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo referência em seu segmento de trabalho, conforme documentação a ser acostada aos autos.

Com relação à escolha específica do artista/banda em comento, esclarece-se que a seleção da atração artística para a apresentação em comemoração alusiva a emancipação do município de Barreira-Ce tendo como referência o renomado SEU DESEJO, foi pautada por diversos critérios relevantes. Dentre eles, destacam-se:

- A afinidade do repertório do artista, com o público-alvo do município em especial na região do Maciço de Baturité onde ocorrerá a apresentação.
- A busca por uma performance característica e marcante para o propósito do evento.
- A consagração do artista perante a opinião pública, avaliando o alcance social e a frequência comprovada de suas apresentações.
- A dificuldade enfrentada na busca por artistas disponíveis para a data do evento, o que ressalta a exclusividade e comprometimento do artista, cuja agenda permitiu a sua participação.
- A adequação do valor proposto frente ao orçamento previsto para o evento, viabilizando a realização do espetáculo sem comprometer os recursos planejados.

Por fim, destaca-se a importância de incluir artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no município, promovendo a inserção e a difusão sociocultural, valorizando a produção cultural e proporcionando oportunidades e alternativas de serviço para os artistas, contribuindo assim de maneira significativa para a economia da cultura.

### 3. ESPECIFICAÇÃO:

#### **ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL "SEU DESEJO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025 NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLITICA, DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE.	SERVIÇO	1	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 300.000,00</b>

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Decreto Municipal nº 063/2021, de 29 de dezembro de 2021.

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

##### I - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)- **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)- **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) - **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) - **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) - **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

f) - **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

##### II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) - Comprovação de exclusividade do artista com o empresário contratado, se for o caso.
- b) - Release, caso tenha.



**III. AS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) - Comprovação que os valores propostos estão dentro da realidade mercadológica praticada pelo artista

**6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil subsequente ao adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barreira.

Deverá ser encaminhada a documentação em conformidade com a nota fiscais devidamente atestadas pelo gestor da despesa/controlado interno, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

O valor contratado não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

**MEDIÇÃO:**

A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;



- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução;
- d) do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **7. LOCAL DE ENTREGA / DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados em palco instalado pelo contratante, com os riders necessários de Som e Iluminação desta cidade.

Referida contratação abrangerá única e exclusivamente o cachê artístico e os itens indicados no item 3 deste termo, não sendo aceitas cobranças extraordinárias ou de natureza diversa ao indicado.

A apresentação deverá ocorrer no dia 25/03/2025, nos locais já indicados, com horário a combinar, com duração mínima de 01:30h (uma hora e trinta minutos) de apresentação.

#### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência durante o período de prestação dos serviços artísticos, consoante indicado no item 3 do presente. Para a presente contratação não se prevê prorrogação do ajuste.

#### **9. SUBCONTRATAÇÃO:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 92, XII da Lei 14.133/2021.

#### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme estudo realizado, tendo-se por base os documentos fiscais apresentados e, eventos similares, a média referencial foi de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**

Para a almejada contratação, o valor apresentado por meio de proposta de preços foi de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, ou seja, valores inferiores à média apurada, concluindo-se pela sua adequação.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / CONTRATANTE**

Constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO:**

Disponibilizar o local do evento à **CONTRATADA** antes do dia do show;

A divulgação ampla do nome da banda / artista;

A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;

A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;

A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;

Colocar à disposição da **CONTRATADA**, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

Constitui obrigação da **CONTRATADA:**



Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.

Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;

Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas às reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita realização do serviço ofertado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A EMPRESA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução deste serviço, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

### 13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. der causa à inexecução total do contrato;
  - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

iv. Multa:

1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133).

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133).

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).



**BARREIRA**  
PREFEITURA



13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°. **13.392.0407.2.044.0000 Manutenção das Atividades Culturais e Festividades do Município.** Elemento de despesas: **3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.**

#### **15. GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica.

#### **16. FISCAL DO CONTRATO:**

O Sr. Ivanildo Alexandre de Oliveira, Portaria nº 005/2025.

#### **17. CONCLUSÃO PRELIMINAR**

Nos termos acima demonstrado, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago e a presente inexigibilidade de licitação, que submete a emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, para posteriormente passar pela autorização do gestor e posterior, para eficácia do contrato, publicação no Portal Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 94, inciso II e §2º c/c art. 176, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

#### **ANEXOS**

Anexo I - Mapa de Riscos;

Anexo II — Minuta do Contrato.

Barreira (CE), 17 de fevereiro de 2025.

*Alan Lucas de Oliveira Lima*

**Alan Lucas de Oliveira Lima**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**ANEXO I - MAPA DE RISCOS**

<b>ETAPA:</b>	<b>FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
<b>RISCO:</b>	Especificação deficiente da demanda		
<b>DANO:</b>	Contratação e execução deficiente do objeto		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Média	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	SETOR DEMANDANTE		

<b>ETAPA:</b>	<b>CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Baixo
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	AUTORIDADE COMPETENTE		

<b>ETAPA:</b>	<b>ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES</b>		
<b>RISCO:</b>	Estudos preliminares deficientes		
<b>DANO:</b>	Contratação direta fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	2. Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 063/2021, de 29 de dezembro de 2021, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.		



<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

<b>ETAPA:</b>	<b>ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	Falha na elaboração do Termo de Referência		
<b>DANO:</b>	Contratação direta, deserta ou contratação e execução deficiente.		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	3. Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 063/2021, de 29 de dezembro de 2021, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

<b>ETAPA:</b>	<b>APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	ORDENADOR DE DESPESA.		

Barreira (CE), 17 de fevereiro de 2025.

*Alan Lucas de Oliveira Lima*

**Alan Lucas de Oliveira Lima**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631